

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 001/2021-000-CMSJA

Ref. Processo nº. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021- 000 - CMSJA

Objeto Contratual: Contratação para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica para a sistematização elaboração de minutas de projetos de resolução, projetos de lei, elaboração de pareceres que lhe forem solicitados pela Mesa Diretora da Câmara ou qualquer Vereador da Municipalidade, no período de 02 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

A Sr.^a Augusto Alves de Carvalho Neto Assunção, Presidente da Câmara Municipal de São João do Araguaia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a, Câmara Municipal de São João do Araguaia como CONTRATANTE e a Empresa **MOURA E FONSECA – ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S LTDA – CNPJ: 28.323.001/0001-96 - CONTRATADA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Helilson Carvalho Dias, CPF nº 799.153.103-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São João do Araguaia - PA, 15 de abril de 2021.



Augusto Alves de Carvalho Neto
Presidente da Câmara Municipal de São João do Araguaia